



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VIÇOSA

IPASMV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE VIÇOSA /AL**

**POLÍTICA DE
INVESTIMENTO 2025**

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVOS	3
3.	ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS	4
4.	CONTROLE DE RISCO	4
4.1	Controle de Risco de Mercado	5
4.2	Controle do Risco de Crédito	5
4.3	Controle de Risco e Liquidez	6
5.	META ATUARIAL	7
6.	ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	8
6.1.	Limites de Aplicação	8
6.2.	Vedações	11
7.	CENÁRIO ECONÔMICO	12
7.1.	Brasil	13
7.2.	Expectativa do mercado	15
7.2.1.	Tabelas com os principais índices econômicos – Boletim Focus.	15
7.2.2.	Figuras com principais indicadores econômicos.	17
8.	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	18
9.	CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ATIVOS	18
9.1.	Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos	18
9.2.	Seleção de Ativos	18
9.3.	Aberturas das Carteiras, Rating dos Ativos.	19
10.	DISPOSIÇÕES GERAIS	20


2




1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Viçosa/AL, doravante chamado **IPASMV**, apresenta sua Política de Investimentos, documento que norteia todos os processos de decisões relativos aos recursos financeiros desta autarquia, estabelecendo assim a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos desses recursos. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, tendo como norte a Resolução CMN 4963/21, demais legislação pertinente e também, considerados os fatores de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações, transparência e demais princípios que norteiam a administração pública.

2. OBJETIVOS

Tendo como vigência o período entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a política de investimentos do IPASMV visa estabelecer diretrizes para a utilização dos recursos do RPPS para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários dos segurados do sistema, visando garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial através dos objetivos atuariais estabelecidos. Compete também a esta política de investimentos gerenciar os potenciais contratantes, assim como estabelecer diretrizes para a boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência; elevados padrões éticos e adotar regras, procedimentos e controles internos destinados a garantir o cumprimento de suas obrigações.

Propõe limites à alocação de recursos para ativos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados, investimentos no exterior e demais segmentos de aplicação estabelecidos pela legislação vigente, sempre buscando o alinhamento entre a política de investimento e a legislação existente. Além dessas limitações, são estabelecidas limitações específicas para orientar os gestores sobre a alocação de recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. Para atingir



seus objetivos, e levando em consideração a situação macroeconômica interna e externa, bem como a situação geopolítica brasileira e internacional, buscando sempre alocações de ativos mais adequados frente ao cenário base.

3. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN 4963/21, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista. Neste momento, a opção realizada pelo IPASMV compreendeu o modelo de Gestão Própria, ou seja, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social, significando que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social.

O RPPS, a qualquer tempo, poderá contratar empresa de consultoria desde que esteja de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN 4963/21, para prestar assessoramento às aplicações de recursos. A possível contratação de empresa para consultoria fica condicionado a não receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, bem como não figure como emissor de ativos ou atue na origem e estruturação de produtos de investimentos.

4. CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros



índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

- Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

- Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

4.1 Controle de Risco de Mercado

O RPPS adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de no mínimo 21 dias úteis.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitorará a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mensal, trimestral, semestral, anual, etc), verificando o alinhamento com o “benchmark” estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

4.2 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC) serão considerados como de



baixo risco os que estiverem de acordo com o quadro abaixo:

Quadro 1: Classificação de Risco

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	A (Entre alta e média qualidade, mas com vulnerabilidade às mudanças das condições econômicas)
Moody's	A (Entre alta e média qualidade, mas com vulnerabilidade às mudanças das condições econômicas)
Fitch Rating	A (Entre alta e média qualidade, mas com vulnerabilidade às mudanças das condições econômicas)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira poderão também ser usados por outras agências desde que sejam autorizadas a operar no Brasil e utilizem o sistema de "rating".

4.3 Controle de Risco e Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 450 dias ou um ano e seis meses, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais e o percentual de aplicação nesses papéis não poderão ultrapassar o limite de 20% dos recursos aplicado.



5. META ATUARIAL

É a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial, para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa, do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos e a Portaria PMS nº 1.499 de 28 de maio de 2024, as projeções quanto a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2025 será de 4,93% (quatro inteiros e noventa e três centésimos por cento) acrescida da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo IBGE.






6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

As perspectivas econômicas para 2025 requerem que o RPPS, para atingir sua meta atuarial, atue de forma dinâmica, aproveitando ao máximo as oportunidades disponíveis no mercado financeiro. Assim, a estratégia de investimento e desinvestimento considerará: a expectativa de retorno financeiro e os riscos ligados aos produtos. Tendo sempre como base a avaliação do contexto macroeconômico e das projeções para o curto, médio e longo prazo; na avaliação dos riscos e nas possibilidades de retorno. Através do Comitê de Investimentos, em conjunto com a Diretoria, o Instituto realizará os investimentos ou desinvestimentos entre as diversas categorias de ativos.

6.1. Limites de Aplicação

Em relação à aplicação dos recursos, os gestores devem cumprir os limites impostos por esta Política de Investimento, pela Resolução CMN 4963/21 e suas posteriores modificações e também pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários-CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022.

As fronteiras definidas através de uma análise do cenário macroeconômico atual e das projeções futuras, com suposições razoáveis de concretização a curto, médio e longo prazo, do fluxo de caixa atuarial, além das previsões futuras de déficit e/ou superávit, junto aos benefícios que serão oferecidos no médio e longo prazo. Com isso exposto, os limites definidos por esta Política de Investimento estão apresentados no quadro 2 e quadro 3, e estão levando em conta não só a resolução supracitada do CMN mas também como a resolução CVM nº 175/2022.

Os resgates das cotas dos fundos ocorrerão quando o desempenho for inferior ao do mercado, quando o seu regulamento for modificado de maneira a descumprir a Resolução CMN no 4963/21, resultando em que os ativos se desviem do enquadramento permitido por esta Política de Investimento, ou quando houver a necessidade de pagamento para as despesas administrativas do Instituto e para o pagamento de benefícios previdenciários concedidos.



Quadro 2: Estratégia de Alocação de 2025 - em %.

Segmento	Tipo de Ativo	¹ Limite Legal	Limite Mínimo	Estratégia Alvo	Limite Máximo
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC) - Art. 7º, I, "a".	100%	0%	0%	50%
	FI em RF 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, "b".	100%	50%	54%	100%
	Fundos de Índices RF (ETF) 100 % TP - Art. 7º, I, "c".	100%	0%	0%	30%
	Operações compromissadas - Art. 7º, II.	5%	0%	0%	0%
	FI de Renda Fixa em geral - Art. 7º, III, "a".	60%	25%	46%	60%
	FI de Índices (ETF) RF - Art. 7º, III, "b".	60%	0%	0%	20%
	Ativos RF com obrigação/coobrigação de IF bancária - Art. 7º, IV.	20%	0%	0%	5%
	FIDC Cotas Sênior - Art. 7º, V, "a".	5%	0%	0%	1%
	FI RF "Crédito Privado" Art. 7º, V, "b".	5%	0%	0%	1%
	FI Debêntures de infraestrutura - Art. 7º, V, "c".	5%	0%	0%	0%
Renda Variável	FI de Ações - Geral - Art. 8º, I.	30%	0%	0%	5%
	ETF - Índice de Ações - Art. 8º, II.	30%	0%	0%	0%
	² Fundo de Ações BDR Ações - Art. 8º, III	30%	0%	0%	5%
	² Fundo de Ações BDR ETF - Art. 8º, IV	30%	0%	0%	5%
Investimentos no Exterior	Renda Fixa Dívida Externa - Art. 9º, I.	10%	0%	0%	0%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10%	0%	0%	0%
Investimentos Estruturados	Fundos Multimercado - Art. 10º, I	10%	0%	0%	10%
	FI em Participações - Art. 10º, II	5%	0%	0%	0%
	FI Ações "Mercado de Acesso" - Artº. 10, III	5%	0%	0%	0%
	Fundos Imobiliários - Art. 11º	5%	0%	0%	0%
	Empréstimos Consignados - Art. 12º	5%	0%	0%	0%

¹ Limite legal segundo a Resolução CMN 4.963/2021 e Resolução CVM nº 175/2022² Enquadramento de Transição segundo o MPS, com as alterações trazidas pela Resolução CVM nº 175/2022

**Quadro 3: Estratégia de Alocação nos próximos 5 anos - em %.**

Segmento	Tipo de Ativo	¹ Limite Legal	Limite Mínimo	Limite Máximo
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC) - Art. 7º, I, "a".	100%	0%	50%
	FI em RF 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, "b".	100%	64%	100%
	Fundos de Índices RF (ETF) 100 % TP - Art. 7º, I, "c".	100%	0%	30%
	Operações compromissadas - Art. 7º, II.	5%	0%	0%
	FI de Renda Fixa em geral - Art. 7º, III, "a".	60%	30%	60%
	FI de Índices (ETF) RF - Art. 7º, III, "b".	60%	0%	5%
	Ativos RF com obrigação/coobrigação de IF bancária - Art. 7º, IV.	20%	0%	0%
	FIDC Cotas Sênior - Art. 7º, V, "a".	5%	0%	2%
	FI RF "Crédito Privado" Art. 7º, V, "b".	5%	0%	1%
FI Debêntures de infraestrutura - Art. 7º, V, "c".	5%	0%	0%	
Renda Variável	FI de Ações - Geral - Art. 8º, I.	30%	2%	5%
	ETF - Índice de Ações - Art. 8º, II.	30%	0%	2%
	² Fundo de Ações BDR Ações - Art. 8º, III	30%	2%	5%
	² Fundo de Ações BDR ETF - Art. 8º, IV	30%	0%	0%
Investimentos no Exterior	Renda Fixa Dívida Externa - Art. 9º, I.	10%	0%	0%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10%	0%	0%
Investimentos Estruturados	Fundos Multimercado - Art. 10º, I	10%	2%	6%
	FI em Participações - Art. 10º, II	5%	0%	1%
	FI Ações "Mercado de Acesso" - Artº. 10, III	5%	0%	0%
	Fundos Imobiliários - Art. 11º	5%	0%	0%
	Empréstimos Consignados - Art. 12º	5%	0%	0%

* Limite legal segundo a Resolução CMN 4.963/2021 e Resolução CVM nº 175/2022

² Enquadramento de Transição segundo o MPS, com as alterações trazidas pela Resolução CVM nº 175/2022



6.2. Vedações

Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com as disposições desta Política de Investimentos, as vedações expressas no artigo 28 da Resolução nº 4963/21:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

*IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações **day trade**);*

V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

VI - negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:

*a) taxas de administração, **performance**, ingresso ou saída previstas em regulamento ou contrato de carteira administrada; ou*

b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 desta Resolução;

XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE)."

E também os abaixo descritos:

- Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema



SELIC;

- Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Investir em Fundos Imobiliários dos quais as instituições apresentem em algum momento conduta não ilibada;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução nº 4963/21;
- Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente Política de Investimentos e na Resolução nº 4963/21 do Conselho Monetário Nacional;
- Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito.

7. CENÁRIO ECONÔMICO

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Apesar da melhoria nas perspectivas de curto prazo, as perspectivas globais permanecem moderadas face aos padrões históricos. Em 2024-2025, espera-se que o crescimento seja inferior à média de 2010 em quase 60% da economia, abrangendo mais de 80% da população mundial. Prevaecem os riscos descendentes, incluindo tensões geopolíticas, fragmentação comercial, subidas prolongadas das taxas de juro e catástrofes climáticas. A cooperação mundial é necessária para proteger o comércio, apoiar a transição verde e digital, aliviar a dívida e melhorar a segurança alimentar. Nos MEEDs, o investimento público pode aumentar a produtividade e catalisar o investimento privado, impulsionando assim o crescimento a longo prazo. Reformas orçamentais abrangentes



são essenciais para enfrentar os atuais desafios fiscais nos pequenos estados, incluindo os resultantes de uma maior exposição a choques externos.

Embora as perspectivas econômicas variem entre regiões de mercados emergentes e economias emergentes, espera-se que o crescimento desacelere na maioria delas até 2024. O abrandamento observado este ano na Ásia Oriental e no Pacífico, na Europa e Ásia Central, na América Latina, nas Caraíbas e no Sul da Ásia, refletindo em parte o declínio da atividade nas suas maiores economias. Noutras regiões, espera-se que o crescimento seja retomado este ano, embora de forma menos vigorosa do que o esperado. No próximo ano, espera-se que o crescimento se fortaleça na maioria das regiões, à medida que a política monetária se torne menos restritiva e o comércio global se fortaleça. Os riscos descendentes para todas as regiões incluem tensões geopolíticas, maior fragmentação comercial e condições financeiras globais mais restritivas do que o esperado. As catástrofes naturais ligadas às alterações climáticas e o crescimento mais lento do que o esperado na China também apresentam riscos descendentes.

7.1. Brasil

O desempenho do Produto Interno Bruto (PIB) no segundo trimestre de 2024, que apresentou uma elevação de 1,4% em comparação ao primeiro trimestre de 2024 (considerando a variação trimestral) e um crescimento de 3,3% em relação ao segundo trimestre de 2023 (analisando a variação anual), superou as expectativas dos agentes econômicos no Brasil. Os dados também surpreenderam o mercado, que esperava um incremento médio de apenas 0,9% na variação trimestral. Apesar de as projeções do Grupo de Conjuntura para o PIB no segundo trimestre apontarem para um crescimento de 0,50% na comparação trimestral (em contrapartida aos 1,45% efetivamente observados) e um aumento anual de 1,30% (em comparação aos 3,30% registrados), é importante notar que essas previsões, além de inferiores aos resultados reais, estavam atreladas ao comportamento da taxa de crescimento da economia.

Na verdade, existe hoje um conjunto de vetores que operam de forma muito clara na economia. A primeira delas é uma redução nas exportações líquidas, com as importações a crescerem mais rapidamente do que as exportações, após um ano atípico

13



em 2023 devido à produção agrícola e mineira recorde. A segunda delas é o crescimento salarial prolongado - impulsionado por um mercado de trabalho dinâmico e pelo aumento dos gastos com segurança social e assistência social pagos pelo governo - com efeitos negativos no desempenho do consumo da família. O terceiro é o fraco dinamismo nas margens da produção agrícola, depois de um ano de 2023 com produção recorde e problemas climáticos. O quarto é o dinamismo do consumo da administração pública, liderado pelos gastos dos estados e, principalmente, dos municípios que respondem ao aumento da tributação, seja por meio de transferências da União, seja pelo aumento do ICMS e do ISS. Ainda menos pronunciada, mas igualmente importante - especialmente nas margens - é a tendência da FBCF (Formação Bruta de Capital Fixo) de recuperação em 2024, após o desempenho decepcionante durante o biênio 2022-2023.

Embora nenhum dos vetores mencionados acima esteja imune a choques negativos em um ou outro trimestre, juntos, eles indicaram claramente em junho, tanto para o grupo econômico Ipea quanto para a maioria dos analistas, que a economia deverá crescer significativamente em 2024, impulsionada por crescimento interno. ele pergunta, apesar das notícias negativas vindas do Sul. Os dados do segundo trimestre reforçam esta percepção, mostrando que o ritmo de crescimento da economia foi ainda mais rápido do que o observado na época.

As razões são muitas, mas talvez a principal delas seja que o que já sabemos sobre o que aconteceu no terceiro trimestre nos leva a crer que a economia continuou a crescer marginalmente no período, mesmo depois de dois trimestres muito dinâmicos. Além disso, com as recentes decisões tomadas pelo Federal Reserve e pelo BCB, as incertezas que persistem mesmo depois de 2024 foram significativamente reduzidas.

Embora o novo ciclo de aumentos das taxas de juros que começou no Brasil tenha efeitos contracionistas óbvios, há boas razões para acreditar que poderá ser de curta duração, servindo principalmente para alinhar as expectativas. Neste cenário, a perspectiva de um diferencial de taxas de juros cada vez maior entre o Brasil e os Estados Unidos acalmará o mercado cambial, eliminando as pressões inflacionárias, e a economia desacelerará para um crescimento anual de 1,94% durante 2025.



7.2. Expectativa do mercado

Abaixo demonstramos através de tabelas e figuras as expectativas do mercado para os principais indicadores econômicos que nortearam esta Política de Investimento, todas as informações foram retiradas do último boletim Focus datado de 14/11/2024.

7.2.1. Tabelas com os principais índices econômicos – Boletim Focus.

Tabela 1: Expectativa de Mercado - 2024. Em %

Índice	Há 4 semanas	Projeção atual	Tendência*
IPCA (%)	4,50	4,64	▲ (7)
PIB total (variação % sobre ano anterior)	3,05	3,00	= (2)
Câmbio (R\$/US\$)	5,42	5,60	▲ (5)
Selic (%a.a.)	11,75	11,75	= (7)
IGP-M (%)	4,39	5,45	▲ (11)
IPCA Administrados (variação %)	5,06	5,01	▼ (3)
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-43,50	-46,47	▼ (3)
Balança Comercial (US\$ bilhões)	70,00	76,99	▼ (7)
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	72,00	71,50	▼ (1)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,50	63,50	= (9)
Resultado Primário (% do PIB)	-0,60	-0,60	= (11)
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,76	-7,78	▼ (1)

*os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o comportamento atual (alta - ▲, baixa - ▼ ou estável - =).

Fonte: Boletim Focus de 14/11/2024. Elaboração: Autor.

**Tabela 2: Projeção do Mercado de 2025 a 2027.**

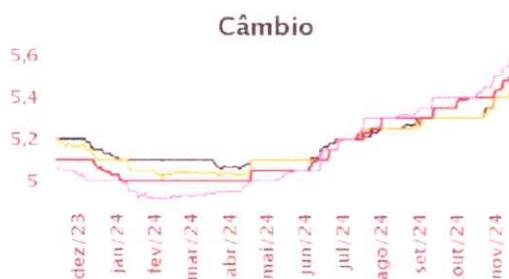
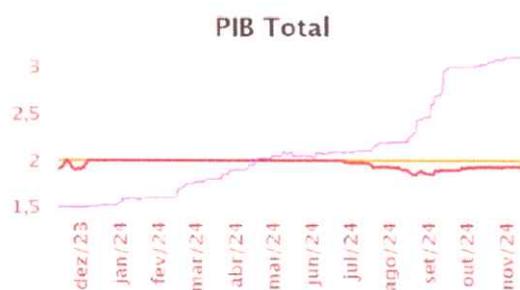
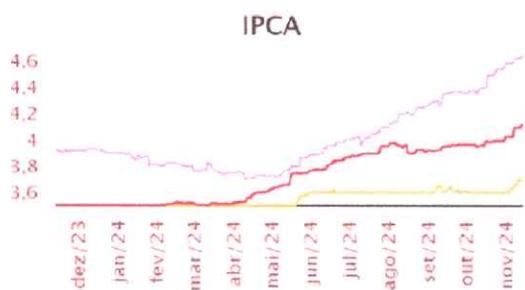
Índice	Projeção para 2025	Projeção para 2026	Projeção para 2027
IPCA (%)	4,12	3,70	3,50
PIB (% de crescimento)	1,94	2,00	2,00
Câmbio (R\$/US\$)	5,50	5,47	5,45
Selic (%a.a.)	12,00	10,00	9,25
IGP-M (%)	4,00	4,00	3,80
Preços Administrados (%)	3,87	3,72	3,59
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-48,00	-49,70	-51,48
Balança Comercial (US\$ bilhões)	76,65	78,86	80,05
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	73,56	77,30	79,80
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	66,65	69,28	72,00
Resultado Primário (% do PIB)	-0,70	-0,50	-0,30
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,55	-7,21	-6,85

Fonte: Boletim Focus de 14/11/2024. Elaboração: Autor.



7.2.2. Figuras com principais indicadores econômicos.

Referência: 2024 2025 2026 2027



Fonte: Boletim Focus de 14/11/2024



8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Através de sua Política de Investimentos, o IPASMV procura estabelecer orientações que garantam a transparência e a gestão eficaz em seus procedimentos de investimento. Portanto, o IPASMV fornecerá aos segurados do RPPS a totalidade desta Política de Investimentos, incluindo quaisquer modificações que forem feitas em até 30 dias após a aprovação. Além disso, no prazo de até 30 dias após o término do mês, divulgará aos segurados as informações relevantes sobre os investimentos. Garantir que a sociedade e os segurados tenham acesso amplo às informações e dados produzidos pelo RPPS, promovendo o envolvimento de todos os envolvidos na concepção, execução e monitoramento das atividades.

9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ATIVOS

9.1. Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos

A habilitação de instituições financeiras e o registro dos fundos de investimento serão realizados conforme a legislação em vigor, tomando como referência os modelos fornecidos pelo Ministério da Previdência Social.

9.2. Seleção de Ativos

A seleção dos produtos dar-se-á pela orientação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva do IPASMV, após análise desses, ouvirá o Conselho Gestor do RPPS para aprovação final das instituições e fundos credenciados.

O Comitê de Investimento analisará os seguintes aspectos para credenciamento das instituições e fundos de investimentos:

- Análise dos índices de performance - rentabilidade em relação ao benchmark;
- Análise da medida de risco - volatilidade;
- Regulamento, evidenciando as características, natureza e enquadramento do produto na Resolução nº 4963/21 do Conselho Monetário Nacional e análise do relatório



de agência de risco (se houver);

- Informações transparentes que possibilitem a identificação dos aspectos favoráveis e desfavoráveis do investimento no fundo/ativo.

- Os fundos de investimento onde os recursos do Instituto forem alocados serão avaliados levando em consideração a sua performance, risco e composição de sua carteira. O "benchmark" mínimo para o segmento de renda fixa é o CDI - Certificado de Depósito Interbancário, enquanto que para o segmento de renda variável é o IBOVESPA.

9.3. Aberturas das Carteiras, Rating dos Ativos.

Os investimentos em cotas de fundos, independente do segmento, ficam condicionados a prévia análise de carteira de ativos onde seja possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição.

De acordo com a Resolução nº 4963/21 do Conselho Monetário Nacional, o RPPS somente poderá aplicar recursos do regime previdenciário em cotas de fundo de investimento gerido por instituição financeira e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como:

1. De baixo Risco de Crédito;
2. De Boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.



19



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2025.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento e conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e ou com vistas à adequação à nova legislação.

Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo RPPS, (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo. Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4963/21, e demais legislação pertinentes em vigor.

Viçosa/AL, 15 de janeiro de 2024.

Márcio da Silva Pereira

Márcio da Silva Pereira
Presidente do IPASMV

Reuber Duarte Wanderley
Reuber Duarte Wanderley
DIRETOR FINANCEIRO
IPASMV
Port. nº 13/2021